



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1224

IPIRANGA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 337  
De 26 de novembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

#### CONCEDER

Férias aos servidores, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO – 2019/2020  
Lurdes Apim – 03/12 a 01/01/2021 – 30 dias  
Eleandro da Silva – 04/12 a 18/12/2020 – 15 dias  
Fabiola de Fatima da Silva – 14/12 a 24/12/2020 – 10 dias

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA

#### RESOLUÇÃO nº 01 /2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA – PR, no uso de suas atribuições e considerando a plenária 311, realizada no dia 26/11/2020,

#### DELIBERA

Art.1º - APROVAR a Prestação de Contas parcial (do primeiro pagamento até 30 de junho de 2020) do repasse da modalidade – Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, em conformidade com a deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR

Ipiranga, 26 de novembro de 2020.  
Atenciosamente

Emanuely Joana Franco de Almeida Kosman  
Presidente do CMDCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 333/2020.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Artigo 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93 resolve,

#### DESIGNAR:

Artigo 1º. ERICKSON LUIS SCHARNESKI - Engenheiro Civil- CREA nº. PR-69551, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 7.672.357-5 - SESPPR e do CPF/MF nº. 029.489.389-02, como fiscal de contrato e FABIANO RATIN ALVES - Engenheiro Civil- CREA nº. PR-69552, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 6.700.275-0- SESPPR e do CPF/MF nº. 038.046.619-80 como fiscal substituto, ambos representantes desta Administração Municipal, para fiscalizar, a execução fielmente entre as partes, sobre o Contrato nº. 276/2020 - Prestação de serviços para obra de reforma do Centro Cultural, através do convênio n.º 92/2020 - SEDU.

Artigo 2º. - Fica, conforme o Artigo 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93, as atribuições do responsável, representando a Administração Municipal, em efetuar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos contratuais celebrados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, pelo Contratante.

Edifício da Municipalidade, em 24 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2020

CONTRATANTE: Município de Ipiranga, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, CEP: 84.450-000, Ipiranga/PR inscrito no CGC/MF nº 76.175.934/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Carlos Blum, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.934.083-4 e do CPF/MF nº 078.681.549-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI, CNPJ: 27.836.421/0001-03.

OBJETO: Prestação de serviços para obra de reforma do Centro Cultural, através do convênio n.º 92/2020 - SEDU.

VALOR: R\$ 333.970,82 (trezentos e trinta e três reais, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos  
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.51.00.00. - 3015 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.51.00.00. - 813 - OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

24 dias de novembro de 2020.

#### Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1224

IPIRANGA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 112/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E LUCAS CAVAGNARI MANOSSO 09864851950, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUTORES PARA OFICINAS DE : VIOLÃO E MUSICALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÍPICADOS NA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: prestação de serviços com instrutores para oficinas de: violão e musicalização para execução dos serviços tipificados na política da Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/ 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/03/2021 (trinta e um de março de dois mil e vinte e um).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/06/2020, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 26 de novembro de 2020.

#### LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal  
(Contratante)

#### LUCAS CAVAGNARI MANOSSO 09864851950

Lucas Cavagnari Manosso  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 115/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E GEORDANI SIMONETTI DE CASTILHO, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUTORES PARA OFICINAS DE: VIOLÃO E MUSICALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÍPICADOS NA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: prestação de serviços com instrutores para oficinas de: violão e musicalização para execução dos serviços tipificados na política da Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/ 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/03/2020 (trinta e um de março de dois mil e vinte e um).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/06/2020, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 26 de novembro de 2020.

#### LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal  
(Contratante)

#### GEORDANI SIMONETTI DE CASTILHO

Geordani Simonetti de Castilho  
(Contratada)

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>